
BG N° 234, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

PORTARIA N.º 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova a Diretriz Geral que trata sobre a homologação de softwares para uso no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Lei nº 8.255, de 20 nov.1991, e os incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994, e considerando a motivação constante no Processo nº 053.000.847/2008, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Geral que trata sobre a homologação de softwares para uso no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) na forma do anexo ____ ao presente boletim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2008.

Sérgio Fernando Pedroso Aboud – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO-MAIOR-GERAL



ANEXO (Portaria n.º 28, de 11 de dezembro de 2008)

DIRETRIZ GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO NO ÂMBITO DO CBMDF

1. OBJETIVO

Especificar os Softwares aprovados para uso geral no âmbito do CBMDF.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DE SOFTWARES

- a. Ficam homologados os softwares a serem utilizados no âmbito do CBMDF, conforme Anexo I.
- b. A lista dos softwares homologados deverá ser disponibilizada na Intranet do CBMDF (Menu: Informática / Downloads).
- c. Os softwares livres e freewares homologados poderão ser baixados através da intranet no endereço acima.
- d. Os softwares proprietários homologados só poderão ser instalados por meio do Centro de Informática (CINF), desde que se tenha a devida licença de uso.

3. DAS ALTERAÇÕES DA LISTA

Em virtude da dinamicidade na área de desenvolvimento de software, mudanças frequentes em suas funcionalidades e o surgimento de novas versões, a lista de softwares homologados poderá, após avaliação técnica, sofrer alterações.

4. DAS SUGESTÕES

Os setores da Corporação que tenham qualquer sugestão ou experiência no uso de algum software livre ou freeware, para atendimento de uma necessidade específica, deverá encaminhar formalmente ao Centro de Informática a solicitação de inclusão do software indicado na lista de softwares homologados.

5. DA INCLUSÃO DE NOVOS SOFTWARES

O Centro de Informática, após avaliação técnica da solicitação de inclusão, desde que não haja outro software homologado que atenda as funcionalidades do software solicitado, poderá incluí-lo na lista de softwares homologados.

6. GLOSSÁRIO

Segue como anexo II.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2008.

Sérgio Fernando Pedroso Aboud – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO-MAIOR-GERAL



ANEXO I

LISTA DOS SOFTWARES HOMOLOGADOS PARA USO NO ÂMBITO DO CBMDF

Finalidade do software	Software Livre e Freeware	Software Proprietário
Modelagem de sistemas	Jude e BOUML	
Linguagem de programação	PHP, Javascript, Shell Script, PLSQL	
Ferramenta para programação	Eclipse-PHP, Notepad++	
Ferramenta de PDF	FoxitPdf Reader, Adobe Acrobat Reader, PDFCreator	
Editor de imagem	Inkscape, GIMP, Gimpshop, Scribus	CorelDraw, PhotoShop
Editor de som	Audacity	
Comunicador instantâneo	PSI e Skype	
Pacote de escritório	BrOffice	MSOffice
Navegador internet	Mozilla Firefox	
Cliente para E-mail	Mozilla Thunderbird	Outlook Express
Compactador e descompactador	FilZip	
Gravador de CD/DVD	NeroOEM e CDBurnerXP	
Acesso remoto a computadores da rede	Ultr@VNC, Remote desktop	
Backup	Cobian Backup	
Gerenciamento de projeto	Freemind, Gantt Project	MSProject
Modelagem 3D	GoogleSKETCHUP, Wings 3D	3DStudio, AutoCad
Banco de dados	PostgreSQL, MySQL	MSSQL
Terminal SSH	Putty, WinSCP	
Criptografia	GnuPG	
Player de Audio e Vídeo	JetAudio Basic, VLCPlayer e Winamp	
Notificador de recebimento de E-mail	PopTray 3.2	

OBS: Para uso dos softwares proprietários é necessário que se tenha a devida licença de uso do proprietário



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ESTADO-MAIOR-GERAL



ANEXO II

GLOSSÁRIO DE TERMOS

1- Software Livre – Segundo a definição criada pela Fundação de Software Livre é qualquer programa de computador que pode ser usado, copiado, estudado, modificado e redistribuído sem nenhuma restrição.

2- Freeware – É um programa com a licença de uso gratuita, mas não implica na não existência de um contrato de licenciamento para sua utilização. Normalmente, ao instalar um software desse tipo, o utilizador deverá antes concordar com seu contrato de licenciamento que normalmente acompanha o programa. É muito importante ler este contrato e suas limitações, não é porque um software é freeware que ele pode ser usado por qualquer um. Em alguns casos, os softwares são licenciados como freeware apenas para uso pessoal, acadêmico, militar e governamental.

Em linhas gerais, um software é considerado freeware se ele oferece ao usuário o direito de utilizá-lo sem a realização de qualquer tipo de contrapartida, como seria o próprio pagamento. Entretanto, há alguns outros graus de liberdade que não necessariamente são franqueados pelo contrato de licenciamento de um software desse tipo, tais como:

- Direito de redistribuição;
- Direito de incluí-lo em produtos comerciais sem a expressa autorização do autor/detentor dos direitos autorais;
- Direito de realizar engenharia reversa para entender seu funcionamento; e
- Direito de modificá-lo.

3- Software Proprietário - É um programa cuja cópia, redistribuição ou modificação são, em alguma medida, proibidos pelo seu proprietário. Para usar, copiar ou redistribuir, deve-se solicitar permissão ao proprietário, ou pagar